



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 067 Nº 0421- PARTE 1

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto 030/2026.

Decreta Luto Oficial em todo território do Município de Jericó-PB e Dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Kadson Valberto Lopes Monteiro, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento do senhor **Raimundo José de Lima "Doca"**, ocorrido hoje dia 12 de maio de 2026;

Considerando finalmente que o mesmo foi ex-vereador deste Município, ex-prefeito da cidade vizinha de mato de grosso, onde proporcionou grandes contribuições nesses Municípios.;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial em todo território deste Município, nos dias 12, 13 e 14 de maio do corrente ano, em decorrência de sua irreparável perda.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jericó-PB, 12 de maio de 2026.

Kadson Valberto Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

(LEI Nº 14.399/2022)

#### RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JERICÓ (PB), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O presente resultado refere-se à análise da documentação apresentada pelos proponentes selecionados na fase de seleção, conforme previsto no item 8 do edital.

Notas:

1. Para fins deste resultado, compreende-se como:

a) HABILITADO: o proponente que apresentou integralmente a documentação exigida na fase de habilitação;

b) INABILITADO: o proponente que deixou de apresentar um ou mais documentos obrigatórios ou apresentou documentação com vícios formais, informações incompletas, ilegíveis, inconsistentes ou em desacordo com as exigências do edital.

2. A indicação do motivo da inabilitação consta na coluna "MOTIVO", com a descrição dos documentos ausentes ou pendentes, conforme exigências previstas no edital.

3. O proponente inabilitado poderá interpor recurso contra o presente resultado preliminar, por meio do formulário de interposição de recurso previsto no Anexo IX do edital, no prazo de 13 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, conforme cronograma do Anexo X.

4. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail culturajerico.pb@gmail.com ou protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no horário regular de expediente.

5. Após a análise dos recursos apresentados, será publicado o resultado final da fase de habilitação e a homologação do edital.

6. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail culturajerico.pb@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura.

Vivianne Leícia de Oliveira Lima  
Secretária de Cultura

PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA URBANA				
NOME DA PROPOSTA	CPF/CNPJ	COTA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Arrais do Miaré	65.XXX.XXX/0001-53	Pessoa Negra (Preto ou pardo)	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
Os Tradicionais da Breja e Chic	50.XXX.XXX/0001-91	Ampla Concorrência	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
PREMIAÇÃO QUADRILHA JUNINA ZONA RURAL				
Arraia dos Nicolau	073.XXXX.XXX-06	Pessoa Negra (Preto ou pardo)	INABILITADO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS



#### EXPEDIENTE:

Diagramação: Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira  
Neirrobisson de S. Pedroza Junior  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
comunicacao@jerico.pb.gov.br